

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Poder Legislativo

CAMARA MUNÍCIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

provado en

 J_{2018} REOUERIMENTO

MEIO DESTA REQUERER ESTÁ VENHO POR LEGISLATIVA FISCALIZAÇÃO IMEDIATA NO ATERRO SANITÁRIO.

PECO AINDA QUE A REFERIDA FISCALIZAÇÃO OCORRA COM O AUXÍLIO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E TODOS OS 10 MEMBROS DESTE PODER LEGISLATIVOS. REQUER TAMBÉM QUE O PODER EXECUTVO DISPONIBILIZE 4 (QUATRO) SERVIDORES DIÁRIOS, SENDO DOIS DIURNO E DOIS NOTURNOS PARA PRESTAREM SERVIÇO PESANDO TODO MATERIAL QUE ENTRA NO ATERRO SANITÁRIO COM CÂMERAS **AUXILIO** DE **PARA EVITAR** FRAUDES, DINSPONIBILIZE LINK **USADO PELA EMPRESA PARA** 0 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE.

POR OPORTUNO REQUER QUE TODOS OS VEÍCULOS QUE NO ATERRO, SEJAM CADASTRADOS PELA PRESTÃO SERVICO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO.

ORGÃOS DOS **DETARMINADA ATRAVÉS OUE SEJA** COMPETENTES A FISCALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE CONTROLE, A MEDIÇÃO DOS SERVICOS CONTRATADOS E CONTROLE DE COLETA, ATRAVÉS DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS POR GPS E VERIFICAÇÃO DAS BALANÇAS QUE PESAM OS MATERIAS ENTRAM NO ATERRO SANITÁRIO. APROVEITA AINDA ESTE ATO PARA SOLICITAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ESTUDO **QUE DEMONSTREM SE A EMPRESA ESTÁ CUMPRINDO TODAS AS** CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL.

Justificativa

O requerimento em apreço, visa evitar problemas futuros como sonegação na arrecadação para o Município

Outro fator immportante, é que hoje o Município recebe todo lixo do Rio de Janeiro, e não pode este Municipio aproveitar só o onus mais deve receber o Bônus.

Cumpre ainda exclarecer que inúmeras são as denúncias do mal cheiro que toma conta do Município de Seropédica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Poder Legislativo

Exclarece ainda que não pode a mesma empresa que administra o aterro sanitário ser responsável pela pesagem e emitir as guias de recebimento sem a fiscalização do governo local.

Outro fator importante é que a justificativa plausível para o referido requerimento encontra-se pautado único e exclusivamente na segurança de seus munícipes e encontra abrigo legal no artigo 11, inciso VI alínea C na Lei Orgânica Municipal que assim dispõem:

Artigo 11- Compete ao Município:

Inciso VI- regular, Executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

Alínea e - os serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, remoção de resíduos solidos e destinação final do lixo;

Alínea F- os serviços construção e conservação de estradas, ruas, vias e caminhos municipais;

Diante disso, como a defesa do consumidor está prevista no **Título X da Lei Orgânica Municipal** é dever daqueles que foram eleitos pelo povo exigir que essa se cumpra de maneira eficaz.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2018.

Ode Almeida Santos Vereador

BAMUNICIPAL DE SEROPEDIL Bruno de Almeida Santos

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, nº 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro. CEP 23890-000